



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 2.725/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para atender o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fic	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fic	Cód	Especificação	Valor (R\$)
25		FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		Fica utilizado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação vinculado ao objeto específico do contrato de repasse nº 251.190-98/2008/MCIDADES/CAIXA para contratação de empresa especializada para executar PTTS - Projeto de Trabalho Técnico Social, conforme Ofício nº 3518/2010/GIDUR/PV, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).			
16.482.0028.1.0015		CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES					
	002.002	TRANSF VOLUNTÁRIA DA UNIÃO - CONV					
641	3.3.90.39.00	Out. Serv. Ter. P. Jurídica	58.000,00				
<b>TOTAL</b>							<b>58.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada vinculação de recurso de excesso arrecadação de acordo com o especificado na coluna B, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de novembro de 2010.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1171